

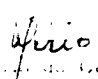


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

LEI MUNICIPAL Nº 426

DE

23 DE NOVEMBRO DE 1971

Reg. no	Lei
426	11. 014
16	07 1971
 Dr. Rubens Lahude Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves	

INSTITUI CONCURSO ANUAL DE CONTOS, CRÔNICAS E POESIAS.

DR. RUBENS LAHUDE, Presidente da Câmara de Vereadores - no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - É instituído, a partir de 1972, um Concurso-anual de Contos, Crônicas e Poesias, destinado a incentivar a formação de novos valores entre as pessoas residentes no município, que se dedicam a produção de trabalhos literários;

§ ÚNICO - O referido Concurso, se realizará durante o desenvolvimento da Semana de Bento Gonçalves, que se realiza anualmente.

ART. 2º - O Prefeito Municipal nomeará anualmente uma Comissão Julgadora, composta de três membros, a qual, depois de submetida a aprovação da Câmara Municipal de Vereadores, procederá a seleção dos melhores trabalhos apresentados.

ART. 3º - O Concurso de que trata a presente Lei, será dividido, para fins de classificação, em três (3) modalidades, ou seja:

- a) - Concurso de Contos
- b) - Concurso de Crônicas
- c) - Concurso de Poesias

ART. 4º - Aos primeiros colocados, nas modalidades previstas no Art. 3º, poderá a Municipalidade ou patrocinadores particulares, instituir prêmios para melhor motivar os concorrentes.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e um.

Dr. Rubens Lahude - Presidente da Câmara de Vereadores no Exercício do -